

LIDO EM 25/04/16

[Assinatura]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

A Comissão de Justiça e Redação

EM

28/04/2016

[Assinatura]
Presidente

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
e-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 13, de 22 de ABRIL de 2016.

APROVADO EM

30/05/2016

[Assinatura]
PRESIDENTE

Concede transporte gratuito para os estudantes do município de Dona Inês às Instituições de Ensino Superior e Técnico de Guarabira e Bananeiras e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal C/C o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará transporte escolar gratuito destinado aos estudantes de Nível Superior e Técnico, residente no Município de Dona Inês, matriculados nas Instituições de Ensino localizadas na cidade de Guarabira e Bananeiras.

Art. 2º Para utilizarem o Transporte de que trata o artigo anterior, os alunos deverão comprovar, junto á Secretaria de Educação e Cultura do Município de Dona Inês, no início de cada semestre letivo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Dona Inês;

II – estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Técnico localizado em Guarabira e Bananeiras/PB

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua sanção.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Câmara Municipal de Dona Inês, 22 de abril de 2016.

[Assinatura]
Demetrio Ferreira da Silva
Vereador - PSD